

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1976

NÚMERO 1.010

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8421, DE 14 DE JULHO DE 1976

Proíbe o uso de fumo no interior de supermercados e lojas de departamentos, e dá outras providências.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de junho de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É vedado fumar cigarros, charutos e cachimbos no interior de supermercados e lojas de departamentos.

Art. 2º - A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os infratores ao seguinte:

a - serão convidados a se desfazerem dos cigarros, charutos ou do fumo dos cachimbos, ou, se houver recusa, a se retirarem do interior do supermercado ou da loja de departamentos;

b - caso se neguem a atender tal recomendação, será pedida a intervenção policial.

Art. 3º - É obrigatória a afixação de avisos proibitivos nos supermercados e lojas de departamentos, com indicação do número da presente lei, aplicando-se aos responsáveis, no caso de descumprimento, multa correspondente ao valor de uma a cinco "Unidades de Valor Fiscal".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 1976, 4239 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO
ÁLVARO CARDOSO DE MOURA JÚNIOR, Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, respondendo pelo expediente
SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 1976.
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

LEI Nº 8422, DE 14 DE JULHO DE 1976

Autoriza o Executivo a alterar a denominação de logradouro público.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Praça São José dos Campos, situada em Vila Zelina, no 26º subdistrito - Vila Prudente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 1976, 4239 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO
ÁLVARO CARDOSO DE MOURA JÚNIOR, Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, respondendo pelo expediente
SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças
OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 1976.
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 13243, DE 14 DE JULHO DE 1976.

Dispõe sobre denominação de logradouro público.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto na Lei nº 8422, de 14 de julho de 1976,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada "REPÚBLICA LITUANA"

a atual Praça São José dos Campos (Setor 44 - Quadras 135 a 140/ AR-VP), situada em Vila Zelina, no 26º subdistrito - Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 1976, 4239 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito
ÁLVARO CARDOSO DE MOURA JÚNIOR, Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, respondendo pelo expediente
SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças
OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas
SÁBATO ANTÔNIO MAGALDI, Secretário Municipal de Cultura
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 1976.
ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 13244, de 14 de julho de 1976

Dispõe sobre classificação de vias e logradouros públicos para incidência das Taxas de Pavimentação e de Serviços Preparatórios de Pavimentação.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o artigo 103, da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966,
DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos da incidência das Taxas de Pavimentação e de Serviços Preparatórios de Pavimentação, ficam assim classificadas as seguintes vias e logradouros públicos desta Capital:

- a) 1ª categoria - principais - Avenida Taquapé, Praça Dr. Marcelo Tostes, Rua São Bento do Sul;
- b) 2ª categoria - médias - Rua 1822 (Vila Independência), Rua Itatins;
- c) 3ª categoria - secundárias - Rua "D" (Brasilândia), Rua "B" (Vila Brasilândia), Rua José dos Campos Novais, Rua "16" (Jardim Selma), Rua Ataliba Vieira, Rua Antonio dos Reis, Rua José Pedro da Silveira, Rua Armando da Silva Prado, Praça S/Nome (Vila Carolina), Rua Marianos, Rua "3" (Vila Alpina), Rua Maestro Joaquim Capocchi, Rua Frei Frederico Vier, Rua Maestro Vasconcelos Chaves, Avenida Um (Vila Santa Tereziinha), Rua Dois (Jardim Vista Alegre), Rua Diretriz Hum (Jardim Vista Alegre), Rua Ziba, Rua "5" (Vila Cachoeirinha), Rua Carlos Alberto Saponara, Rua "2" (Vila Cachoeirinha), Rua João Neri de Carvalho, Rua João de Faria, Rua Dr. Edmur Whitaker, Rua das Catileias, Rua 3-A (Morumbi), Rua Eduardo Camilo, Rua Prof. Athanassoff, Rua Sabaudia, Rua Odilon Bueno, Rua Angelica da Costa Carvalho, Rua Taruba, Rua Baiás, Rua Silva Prado, Rua Siqueira Bulcão, Rua Alm. Oliveira Pinto, Rua Prof. Henrique Melega, Rua "C" (Jardim Ceci), Rua "F" (Jardim Ceci), Rua "12" (Vila Lais), Rua Baxiuva, Rua Pires Pimentel, Rua Fernandes Sardinha, Rua Sepatinin, Rua Tamuanas, Rua Jabiagu, Rua Silva Lisboa, Rua São Turibio, Rua 2º Sargento Geraldo Berti, Rua José Araujo Vieira, Rua da Coroa.

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 2,00